



**Tribunal de Justiça
do Estado do Maranhão**

CLIPPING INTERNET

05/04/2019 ATÉ 05/04/2019

INDÍCE

| | | |
|----|--|-------|
| 1 | COMARCAS | |
| | 1.1 BLOG DO ACÉLIO..... | 1 |
| | 1.2 BLOG DO WALISON..... | 2 |
| | 1.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 3 |
| 2 | DECISÕES | |
| | 2.1 BLOG CRISTIANA FRANÇA | 4 |
| | 2.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA..... | 5 |
| | 2.3 BLOG DO NETO FERREIRA | 6 |
| | 2.4 BLOG DO TONY..... | 7 |
| | 2.5 BLOG WERBETH SARAIVA..... | 8 |
| 3 | ESMAM | |
| | 3.1 SITE TV GUARÁ.COM..... | 9 |
| 4 | INSTITUCIONAL | |
| | 4.1 BLOG DO LINHARES..... | 10 |
| | 4.2 BLOG JORGE ARAGÃO..... | 11 |
| | 4.3 BLOG JORGE VIEIRA..... | 12 |
| | 4.4 BLOG LUDWIG ALMEIDA..... | 13 |
| | 4.5 BLOG PÁGINA 2..... | 14 |
| 5 | JUÍZES | |
| | 5.1 BLOG DO NETO FERREIRA | 15 |
| 6 | PROCESSO SELETIVO | |
| | 6.1 BLOG CARLINHOS FILHO..... | 16 |
| 7 | PROJETO CONCILIAÇÃO ITINERANTE | |
| | 7.1 BLOG MARCELO VIEIRA..... | 17 |
| 8 | SERVIDOR PÚBLICO | |
| | 8.1 BLOG JAILSON MENDES..... | 18 |
| 9 | VARA CRIMINAL | |
| | 9.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 19 |
| | 9.2 SITE AGORA SANTA INÊS..... | 20 |
| | 9.3 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 21 22 |
| 10 | VARA DA FAZENDA PÚBLICA | |
| | 10.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 23 |
| | 10.2 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO..... | 24 |
| 11 | VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE | |
| | 11.1 SITE O PROGRESSO..... | 25 |
| 12 | VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS | |
| | 12.1 BLOG CELSO ALMEIDA..... | 26 |
| | 12.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 27 |
| | 12.3 BLOG JOHN CUTRIM..... | 28 |
| | 12.4 BLOG KIM LOPES..... | 29 |
| | 12.5 BLOG LUDWIG ALMEIDA..... | 30 |
| | 12.6 PORTAL DO MUNIM..... | 31 |
| | 12.7 SITE DO GOVERNO DO ESTADO..... | 32 33 |
| | 12.8 SITE G1 MARANHÃO..... | 34 |
| | 12.9 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 35 |
| | 12.10 SITE JORNAL PEQUENO..... | 36 |
| | 12.11 SITE O ITAQUI..... | 37 |
| | 12.12 SITE SUA CIDADE..... | 38 39 |

Tribunal de Justiça do Maranhão deve lançar concurso público até julho

05/04/2019 00:00:00

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA) deverá lançar concurso público até julho. É o que diz um ofício encaminhado pela presidência do TJ ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O CNJ notificou o TJ/MA no dia 20 de fevereiro, para que fornecesse informações, no prazo de 15 dias a contar daquela data, a respeito do andamento dos atos preparatórios para o novo certame.

A notificação determinava ainda que fosse informada a previsão para publicação do edital para o cargo de Oficial de Justiça.

Segundo o requerente do processo, o TJ vem nomeando servidores para exercerem temporariamente a função de oficial de justiça ao invés de promover concurso público para o citado cargo.

Como exemplo, é citada a situação de nove servidores que foram designados para exercer a função de oficial de justiça ou tiveram as indicações prorrogadas ao longo do ano de 2018, período em que o Tribunal poderia ter realizar concurso público para preenchimento das 17 vagas existentes.

Segundo dados atualizados no Portal da Transparência, atualmente, existem 98 cargos vagos de Oficial de Justiça no quadro de servidores, mas a quantidade de vagas que serão ofertadas no novo certame ainda não foram divulgadas pelo tribunal.

Os salários atualmente, de acordo com o portal da transparência, possuem valor inicial de R\$ 6.883,85, podendo chegar aos R\$9.917,43.

Fonte: Jornal Pequeno

Tribunal de Justiça do Maranhão condena Faculdade Pitágoras por não entregar diploma a aluno

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença para condenar a Faculdade Pitágoras a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema.

A decisão unânime determinou que a instituição de ensino expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado.

Para o relator, está configurado o nexó de causalidade (comprovação de que houve o dano) entre o ato danoso ocasionado ao estudante. “Ressoa indiscutível a responsabilidade objetiva, tendo agido com acerto o magistrado de primeiro grau ao decidir”, entendeu o desembargador.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. “A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade”, explicou.

INDENIZAÇÃO: Faculdade Pitágoras deve indenizar aluno por não entregar diploma

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença para condenar a Universidade Pitágoras a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema.

A decisão unânime determinou que a instituição de ensino expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado.

Para o relator, está configurado onexo de causalidade (comprovação de que houve o dano) entre o ato danoso ocasionado ao estudante. "Ressoa indiscutível a responsabilidade objetiva, tendo agido com acerto o magistrado de primeiro grau ao decidir", entendeu o desembargador.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. "A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade", explicou.

O relator também considerou que o magistrado de base agiu com ponderação e equilíbrio, pautando-se pelo princípio da proporcionalidade. "Não obstante seja impossível mensurar os transtornos sofridos, tendo como premissa o objetivo técnico almejado pela indenização de natureza moral, face à situação dos autos e à luz dos precedentes da Corte Superior de Justiça, mantenho o valor fixado", concluiu o desembargador.

Justiça homologa realização de concurso para 173 vagas em Trizidela do Vale

05, ABRIL, 2019 ACÉLIO 0 COMENTARIO

A 1ª Vara da Comarca de Pedreiras homologou, na terça-feira (2), acordo entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, garantindo a realização de concurso público ainda em 2019, para o efetivo provimento dos 172 cargos criados pela Lei Municipal nº 341/2018.

O acordo, assinado pelo juiz Marco Adriano Fonsêca, prevê também envio de projeto de lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, solicitando a criação de um cargo de Procurador Municipal.

Pelo acordo homologado na Ação Civil Pública, ficou estabelecido um cronograma para o cumprimento das etapas do concurso. Em até 30 dias, a Prefeitura enviará o PL que trata da criação do cargo de procurador à Câmara Municipal, com pedido de urgência na apreciação da matéria.

Em até 60 dias, o Município de Trizidela do Vale deverá concluir a licitação para contratação de empresa especializada, para realização do concurso público, e, em até 120 dias, deverá ser publicado o Edital de Concurso Público para provimento das vagas assinaladas, com data máxima de realização da prova para o dia 27 de Outubro de 2019.

Para o magistrado, o acordo celebrado consolida um momento histórico para o Município de Trizidela do Vale, garantindo-se a elaboração de um cronograma de execução para a realização do certame, que culminará no provimento de 173 cargos públicos efetivos. “Assim, a Administração Pública cumprirá o princípio constitucional da transparência, impessoalidade e eficiência administrativas”, frisa Marco Adriano. O último concurso público realizado em Trizidela do Vale ocorreu no ano de 2006.

A OAB - Subseção de Pedreiras atuou no processo como terceira interessada, pugnando pela inclusão do cargo de Procurador do Município, que não constava na Lei Municipal aprovada em dezembro de 2018, obtendo a concordância do Ministério Público e do Município de Trizidela do Vale. Atuou pelo MP, na audiência, o promotor de Justiça Xilom Souza Júnior; pela Prefeitura de Trizidela do Vale, o procurador-geral do município, Irapoã Suzuki Almeida Elói; e pela OAB Subseção Pedreiras, o advogado Eduardo Dias Ferro.

Assessoria de Comunicação

Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

Por não entregar diploma, Faculdade Pitágoras é condenada a indenizar aluno

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença para condenar a Universidade Pitágoras a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema.

A decisão unânime determinou que a instituição de ensino expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado.

Para o relator, está configurado onexo de causalidade (comprovação de que houve o dano) entre o ato danoso ocasionado ao estudante. “Ressoa indiscutível a responsabilidade objetiva, tendo agido com acerto o magistrado de primeiro grau ao decidir”, entendeu o desembargador.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. “A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade”, explicou.

O relator também considerou que o magistrado de base agiu com ponderação e equilíbrio, pautando-se pelo princípio da proporcionalidade. “Não obstante seja impossível mensurar os transtornos sofridos, tendo como premissa o objetivo técnico almejado pela indenização de natureza moral, face à situação dos autos e à luz dos precedentes da Corte Superior de Justiça, mantenho o valor fixado”, concluiu o desembargador.

Edilázio solicita que Moro investigue caso de espionagem

05/04/2019 10:04:11

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) encaminhou ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, solicitando que seja apurado a denúncia feita pelo ex-superintendente de Investigações Criminais, delegado [Thiago Bardal](#), de suposta espionagem da Secretaria de Estado da Segurança Pública (SSP) a desembargadores do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A denúncia gerou uma grande repercussão, após o vídeo do depoimento de Bardal à Justiça ter sido publicada em vários meios de comunicação que fazem a cobertura política no estado.

Bardal afirmou que por determinação do secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, quatro desembargadores seria alvo de investigação: Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Portela negou em entrevista e disse jamais ter determinado qualquer tipo de espionagem a magistrados do Maranhão.

"Como não há possibilidade de haver isenção numa apuração em nível estadual, eu, como membro da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara Federal, vou encaminhar esta semana um ofício ao ministro da Justiça, Sergio Moro, para que ele tome conhecimento desse vídeo do Thiago Bardal e, se assim entender, que coloque a Polícia Federal para apurar os indícios", concluiu deputado.?

Faculdade Pitágoras é condenada por não entregar diploma a aluno

05/04/2019 09:22:32

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença para condenar a Faculdade Pitágoras a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema.

A decisão unânime determinou que a instituição de ensino expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado.

Para o relator, está configurado onexo de causalidade (comprovação de que houve o dano) entre o ato danoso ocasionado ao estudante. "Ressoa indiscutível a responsabilidade objetiva, tendo agido com acerto o magistrado de primeiro grau ao decidir", entendeu o desembargador.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. "A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade", explicou.

Justiça manda Eliziane Gama pagar dívida de R\$ 165 mil

A senadora Eliziane Gama (PPS) está sendo obrigada a pagar uma dívida de campanha eleitoral de 2016. A determinação é do titular da 15ª Vara Civil de São Luís, juiz Alexandre Lopes de Abreu.

A decisão afirma que se Gama não efetuar o pagamento do débito de R\$ 165 mil até o prazo limite estabelecido, os bens da senadora serão penhorados pela Justiça.

O montante referido acima é oriundo aos serviços gráficos fornecidos pela Gráfica SP-LTDA-ME, de Teresina (PI), durante as eleições municipais, quando a congressista foi candidata a prefeita de São Luís.

O histórico de devedora de Gama não é recente. Em 2017, o deputado Hélio Soares registrou um Boletim de Ocorrência contra Eliziane. Na época, o parlamentar alegou que emprestou um imóvel e que ela ficaria responsável pelo pagamento das dívidas de IPTU e condomínio.

No entanto, Eliziane deixou mais de R\$ 30 mil em dívidas de condomínio, segundo ocorrência registrada na delegacia de polícia.

Já em 2018, a Folha de São Paulo expôs um calote dado pela Senadora ao REFIS. A informação foi fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN.

Segundo o jornal, a parlamentar atrasou seis parcelas do programa Refis. A origem do débito de Eliziane Gama é eleitoral, de acordo com a PGNF. Mas, Gama teria quitado para poder concorrer ao pleito.

Procurado pela reportagem, assessoria informou que a senadora não tem informação sobre isso e também nunca recebeu qualquer notificação nesse sentido.

Faculdade Pitágoras é condenada por não entregar diploma a aluno

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença para condenar a Faculdade Pitágoras a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema.

A decisão unânime determinou que a instituição de ensino expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado.

Para o relator, está configurado onexo de causalidade (comprovação de que houve o dano) entre o ato danoso ocasionado ao estudante. “Ressoa indiscutível a responsabilidade objetiva, tendo agido com acerto o magistrado de primeiro grau ao decidir”, entendeu o desembargador.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. “A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade”, explicou.

Justiça faz homologação para realização de concurso para 173 vagas em Trizidela do Vale

A 1ª Vara da Comarca de Pedreiras homologou, na terça-feira (2), acordo entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale, garantindo a realização de concurso público ainda em 2019, para o efetivo provimento dos 172 cargos criados pela Lei Municipal nº 341/2018.

O acordo, assinado pelo juiz Marco Adriano Fonsêca, prevê também envio de projeto de lei pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, solicitando a criação de um cargo de Procurador Municipal.

Pelo acordo homologado na Ação Civil Pública, ficou estabelecido um cronograma para o cumprimento das etapas do concurso. Em até 30 dias, a Prefeitura enviará o PL que trata da criação do cargo de procurador à Câmara Municipal, com pedido de urgência na apreciação da matéria.

Em até 60 dias, o Município de Trizidela do Vale deverá concluir a licitação para contratação de empresa especializada, para realização do concurso público, e, em até 120 dias, deverá ser publicado o Edital de Concurso Público para provimento das vagas assinaladas, com data máxima de realização da prova para o dia 27 de Outubro de 2019.

Para o magistrado, o acordo celebrado consolida um momento histórico para o Município de Trizidela do Vale, garantindo-se a elaboração de um cronograma de execução para a realização do certame, que culminará no provimento de 173 cargos públicos efetivos. “Assim, a Administração Pública cumprirá o princípio constitucional da transparência, impessoalidade e eficiência administrativas”, frisa Marco Adriano. O último concurso público realizado em Trizidela do Vale ocorreu no ano de 2006.

A OAB - Subseção de Pedreiras atuou no processo como terceira interessada, pugnando pela inclusão do cargo de Procurador do Município, que não constava na Lei Municipal aprovada em dezembro de 2018, obtendo a concordância do Ministério Público e do Município de Trizidela do Vale. Atuou pelo MP, na audiência, o promotor de Justiça Xilom Souza Júnior; pela Prefeitura de Trizidela do Vale, o procurador-geral do município, Irapõã Suzuki Almeida Elói; e pela OAB Subseção Pedreiras, o advogado Eduardo Dias Ferro.

Polícia Civil cumpre 15 mandados de prisão preventiva contra integrantes de associação criminosa responsável por crimes contra instituições financeiras

A Polícia Civil do Maranhão, por meio da SEIC (Departamento de Combate ao Roubo a Instituições Financeiras - DCRIF), deu cumprimento, na tarde desta terça-feira (02), a 15 (quinze) mandados de prisão preventiva, expedidos pela Comarca de São Luís/MA, em desfavor de integrantes de uma associação criminosa responsável por arrombamentos de agências bancárias e cofres de farmácias ocorridos nos primeiros meses do ano na região metropolitana.

Em continuação às investigações, foi possível descobrir que CRISTIANO PEREIRA CAGLIARI, vulgo "CHORÃO", MAURÍCIO DANIEL GOMES e EDUARDO SOUSA FERREIRA, praticaram além do arrombamento da agência do Banco do Brasil do bairro da Alemanha, os arrombamentos da agência do Banco Itaú do Calhau e dos cofres de 04 (quatro) farmácias dos bairros Anil, Olho D'água, Cohama e Turu, motivos pelos quais os delegados de polícia responsáveis pelos casos representaram pelas prisões dos citados em cada crime.

Em conjunto com a Delegacia de Repressão a Roubos da Polícia Civil do Rio do Grande do Sul, DEIC/RS, foram cumpridos, na cidade de Porto Alegre/RS, 05 (cinco) mandados de prisão preventiva expedidos pela Comarca de São Luís/MA, em desfavor de CRISTIANO PEREIRA CAGLIARI, vulgo "CHORÃO".

Por sua vez o DCRIF/SEIC cumpriu na capital, 05 (cinco) mandados de prisão preventiva expedidos pela Comarca de São Luís/MA, em desfavor de MAURÍCIO DANIEL GOMES e EDUARDO SOUSA FERREIRA.

É a Lei ou o Seletivismo ?

A Polícia Civil do Maranhão, por intermédio da Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor), cumpriu, na última terça-feira (02), mandado de prisão preventiva expedido contra a investigadora da Polícia Civil Sandra Helena Alencar Pinheiro. A prisão ocorreu por volta das 6h, no Jardim América, em São Luís. De acordo com a Seccor, a policial é acusada de formação de quadrilha, peculato, extorsão e corrupção de menor para execução de crimes.

Até aí, tudo bem. Acontece que, no rol de investigados, também consta o nome do delegado Kairo Clay Mesquita de Mesquita (foto acima), além do Escrivão de Polícia Civil, Eldhon da Silva Costa e do Investigador de Polícia, Carlos Sérgio Nunes Silva, como bem mostra a portaria expedida pela Secretaria de Segurança, mas que, estranhamente, esses nomes não apareceram em momento algum na mídia, apenas o de Sandra Helena.

Vale ressaltar que o delegado Kairo Clay tem mais de dez processos disciplinares contra si, incluindo este, onde só a investigadora Sandra Helena foi citada e presa. Ora, se o delegado e os outros dois envolvidos também estão sendo investigados no caso, porque só a policial “pagou o pato”?

Sem querer contestar o Ministério Público e o Judiciário, mas, já que estão todos na mesma seara de investigação, porque somente o “baixo clero” foi preso?

A sociedade e a polícia exigem uma resposta...

DIREITOS: Justiça condena Prefeitura de São Luís ao pagamento de indenização para professora demitida grávida

A Prefeitura de São Luís foi condenada, pelo Poder Judiciário do Maranhão, a pagar indenização no valor de R\$ 10 mil reais, por danos morais, para uma professora contratada (seletivada) que foi demitida ilegalmente no período de gravidez. A sentença, assinada pelo juiz Marco Antonio Teixeira, titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, também determina ao município o pagamento das verbas de adicional de férias e gratificação natalina pelo período em que a servidora desempenhou suas atividades em sala de aula, de 2007 a 2012. A ação foi ajuizada pelo Sindeducação, por meio de sua Assessoria Jurídica, em favor da associada. Ao decidir a Ação de Obrigação de Fazer, a Justiça determinou também que o prefeitura pague os salários da autora desde o período de seu desligamento indevido até o quinto mês após o parto - cujos valores deverão ser apurados em liquidação judicial.

No processo, o sindicato alegou que a associada atuava como contratada pelo município, a título temporário, como professora das séries iniciais na Rede Municipal de ensino, como início das atividades no dia 17 de maio de 2007, tendo seu contrato sido renovado por sucessivas vezes, com rescisão no final de fevereiro de 2012. “Aduz que foi demitida sem receber qualquer notificação prévia, sendo que nesta ocasião, encontrava-se com 24 (vinte e quatro) semanas de gestação, fazendo jus à estabilidade provisória prevista no art. 10, inc. II, b do ADCT”, descreve o pedido remetido à Justiça.

O advogado Antonio Carlos Araújo, assessor jurídico que assina a ação, ressaltou também, que em razão da validade do contrato temporário a professora fazia jus ao adicional de férias referentes a cinco períodos aquisitivos, bem como às gratificações natalinas pagas aos servidores públicos em geral a referente a 7/12 do ano de 2007 e 13º salário de 2008 a 2011 (integral).

Notificado pelo juiz, o Município de São Luís defendeu-se, argumentando prescrição das verbas anteriores a junho de 2007; ausência de direito ao pagamento de FGTS; e impossibilidade de reintegração da autora ao cargo que ocupava. “Defendeu, também, a ausência de pressuposto jurídico para a concessão da licença maternidade, bem como das férias e 13º salários pleiteados, também em razão da nulidade contratual, além da ausência do dever indenizar eventuais danos morais”, consta na ação.

Na análise do caso, o juiz citou a Carta Magna brasileira, em seu artigo 37, II (Constituição Federal), que estabelece a investidura em cargo público por aprovação prévia em concurso público, e a previsão legal para os casos de contratação por tempo determinado, com objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do referido artigo.

A sentença cita o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 4.615/2006), que trata do regime jurídico dos servidores contratados de forma temporária: “Art. 315. O regime jurídico dos servidores contratados para atender a necessidade de excepcional interesse público será estabelecido em lei especial”. No entanto, segundo o magistrado, à época em que a autora laborava para o requerido, ainda não havia sido aprovada lei especial em comento, razão pela qual pode-se concluir que devem ser garantidos todos os direitos estendidos aos servidores públicos, nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal, “tendo em vista a natureza nitidamente administrativa da contratação temporária”, pontua.

A presidente do Sindeducação, professora Elisabeth Castelo Branco, manifestou alegria pela decisão da Justiça favorável à educadora, e frisou que é o resultado da permanente vigilância do sindicato na defesa dos direitos dos educadores. “Infelizmente ainda assistimos situações com essa da professora seletivada, que foi covardemente demitida durante período gestacional, quando mais necessitava de amparo e amplamente assegurada por Lei, que foi desrespeitada pela Prefeitura de São Luís. Enfim, a Justiça foi feita”, analisou.

Da decisão, proferida em 1ª Instância, cabe recurso, e o Município de São Luís já protocolou Apelação Cível dirigida ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

Governo e Prefeitura celebram acordo para implantar tratamento de iodoterapia na rede pública de saúde

O Governo do Maranhão avança na implantação do tratamento de iodoterapia - indicado para pacientes diagnosticados com câncer na tireoide. O Governo, a Prefeitura de São Luís e o Hospital Aldenora Bello celebraram acordo, nesta quinta-feira (4), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, destacou a importância da implantação do serviço no estado. “Será uma conquista muito grande. Com o quarto terapêutico, o paciente não precisará recorrer ao tratamento em clínicas privadas. Existe uma demanda reprimida, mas esperamos resolver agilmente e atender a todas as pessoas nessa situação, pois esse é o compromisso da gestão estadual”, afirmou.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, presidiu a sessão e se mostrou otimista com os resultados alcançados na homologação do acordo. “Relevantíssimo o que ocorreu hoje. Um acordo fundamental para garantir o direito à saúde das pessoas, principalmente aquelas que tem o câncer de tireoide. A habilitação desse serviço é muito importante. Com o esforço de todas as instituições, em um diálogo institucional, conseguimos que esse serviço seja prestado à população o mais breve possível”, disse.

No acordo, Estado e Município assumem compromisso de celebrar contrato com o Hospital Aldenora Bello para realização de rádio iodoterapia integral. A medida deve ser implantada após liberação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por se tratar de um procedimento que usa material radioativo.

“É um avanço na esperança de cura no tratamento que é eficaz e que as pessoas não estavam conseguindo ter acesso na rede pública. Isso reforça que acordos que buscam solução e não punição tem muito mais efeito prático, e com menos tempo de implantação. Todos aqui saem ganhando, sobretudo, a população”, destacou o secretário de Saúde de São Luís, Lula Fylho.

O Hospital Aldenora Belo - única unidade que disponibiliza o procedimento pelo Sistema Único de Saúde - passou um ano sem realizar o serviço após fim do contrato com a antiga empresa. Com o acordo, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Secretaria Municipal de Saúde (Semu) de São Luís passam a arcar com 60% e 40% das despesas operacionais do serviço, respectivamente.

Com o comprometimento dos órgãos públicos, a unidade poderá atender toda a população. “O tratamento de câncer por iodoterapia voltará a ser realizado após a conclusão das obras do quarto terapêutico, das adequações exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a liberação do credenciamento pela CNEN”, explicou Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino, mantenedora do Hospital Aldenora Bello.

Justiça condena prefeitura ao pagamento de indenização para professora demitida grávida

5 de abril de 2019

A Prefeitura de São Luís foi condenada, pelo Poder Judiciário do Maranhão, a pagar indenização no valor de R\$ 10 mil reais, por danos morais, para uma professora contratada (seletivada) que foi demitida ilegalmente no período de gravidez. A sentença, assinada pelo juiz Marco Antonio Teixeira, titular da 5ª Vara da Fazenda Pública da Capital, também determina ao município o pagamento das verbas de adicional de férias e gratificação natalina pelo período em que a servidora desempenhou suas atividades em sala de aula, de 2007 a 2012. A ação foi ajuizada pelo Sindeducação, por meio de sua Assessoria Jurídica, em favor da associada.

Ao decidir a Ação de Obrigação de Fazer, a Justiça determinou também que o prefeitura pague os salários da autora desde o período de seu desligamento indevido até o quinto mês após o parto - cujos valores deverão ser apurados em liquidação judicial.

No processo, o sindicato alegou que a associada atuava como contratada pelo município, a título temporário, como professora das séries iniciais na Rede Municipal de ensino, como início das atividades no dia 17 de maio de 2007, tendo seu contrato sido renovado por sucessivas vezes, com rescisão no final de fevereiro de 2012. "Aduz que foi demitida sem receber qualquer notificação prévia, sendo que nesta ocasião, encontrava-se com 24 (vinte e quatro) semanas de gestação, fazendo jus à estabilidade provisória prevista no art. 10, inc. II, b do ADCT", descreve o pedido remetido à Justiça.

O advogado Antonio Carlos Araújo, assessor jurídico que assina a ação, ressaltou também, que em razão da validade do contrato temporário a professora fazia jus ao adicional de férias referentes a cinco períodos aquisitivos, bem como às gratificações natalinas pagas aos servidores públicos em geral a referente a 7/12 do ano de 2007 e 13º salário de 2008 a 2011 (integral).

Notificado pelo juiz, o Município de São Luís defendeu-se, argumentando prescrição das verbas anteriores a junho de 2007; ausência de direito ao pagamento de FGTS; e impossibilidade de reintegração da autora ao cargo que ocupava. "Defendeu, também, a ausência de pressuposto jurídico para a concessão da licença maternidade, bem como das férias e 13º salários pleiteados, também em razão da nulidade contratual, além da ausência do dever indenizar eventuais danos morais", consta na ação.

Na análise do caso, o juiz citou a Carta Magna brasileira, em seu artigo 37, II (Constituição Federal), que estabelece a investidura em cargo público por aprovação prévia em concurso público, e a previsão legal para os casos de contratação por tempo determinado, com objetivo de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes do inciso IX do referido artigo.

A sentença cita o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei nº 4.615/2006), que trata do regime jurídico dos servidores contratados de forma temporária: "Art. 315. O regime jurídico dos servidores contratados para atender a necessidade de excepcional interesse público será estabelecido em lei especial". No entanto, segundo o magistrado, à época em que a autora laborava para o requerido, ainda não havia sido aprovada lei especial em

comento, razão pela qual pode-se concluir que devem ser garantidos todos os direitos estendidos aos servidores públicos, nos termos do art. 39, § 3º da Constituição Federal, “tendo em vista a natureza nitidamente administrativa da contratação temporária”, pontua.

A presidente do Sindeducação, professora Elisabeth Castelo Branco, manifestou alegria pela decisão da Justiça favorável à educadora, e frisou que é o resultado da permanente vigilância do sindicato na defesa dos direitos dos educadores. “Infelizmente ainda assistimos situações com essa da professora seletivada, que foi covardemente demitida durante período gestacional, quando mais necessitava de amparo e amplamente assegurada por Lei, que foi desrespeitada pela Prefeitura de São Luís. Enfim, a Justiça foi feita”, analisou.

Da decisão, proferida em 1ª Instância, cabe recurso, e o Município de São Luís já protocolou Apelação Cível dirigida ao Tribunal de Justiça do Maranhão.

Vitória do Mearim sedia II Encontro de Suporte Jurídico para sindicatos do Maranhão

Lideranças sindicais de vários municípios do Maranhão se reuniram na última terça, 02, em Vitória do Mearim para participar do II Encontro de Suporte Jurídico Sindical. O evento foi realizado na sede do Sindserv (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais).

Com objetivo de discutir a reforma da previdência, recomendações da Famem, acúmulo de cargos ilegais e a medida provisória 873, do Governo Federal, o evento reuniu 44 sindicalistas.

Um plano de enfrentamento ao desrespeito aos servidores públicos do Maranhão foi traçado, coordenado pelos advogados Marinel e Vanise Dutra, que ouviram as reclamações e propostas dos sindicalistas.

Lideranças de várias cidades participaram, como representantes de sindicatos das cidades de Codó, Bom Jardim, Viana, Presidente Vargas, Presidente Sarney, Olinda Nova do Maranhão, Rosário, Cajari, Bequimão, Buriti, Trizidela do Vale, Penalva, Santa Rita, Pedreiras, Perim Mirim, Nina Rodrigues e Pinheiro.

O presidente do Sindserv de Vitória do Mearim, Aldo Cesar, agradeceu à Faculdade Hokmah, na pessoa do pastor Pedro Cardoso, e ao coordenador do evento, Marinel Dutra, pelo apoio dado aos sindicalistas.

Justiça declara constitucional exigência de alerta em garrafas de bebidas

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha negou pedido da Associação Brasileira de Bebidas - ABRABE, sobre a inconstitucionalidade da Lei Municipal 417/2016, que obriga fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas a incluírem nos rótulos a expressão "Se Beber Não Dirija". De acordo com a ABRABE, a referida Lei configura violação à livre iniciativa, à livre concorrência e à liberdade de expressão, ofendendo sobremaneira as prerrogativas da ordem econômica insculpidas na Constituição Federal. Para a ABRABE, a lei interfere nas atividades econômicas desempenhadas pelos fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas do Município de São Luís. A ação civil pública tem como réus o Município de São Luís e o Instituto de Proteção ao Consumidor, PROCON.

A ação em questão trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, de autoria da Associação Brasileira de Bebidas - ABRABE, na qual argumenta que a Lei Municipal nº 417/2016, advinda do Projeto de Lei nº 062/2014 de iniciativa da Vereadora Barbara Soeiro, é inconstitucional por interferir, de forma indevida, nas atividades econômicas desempenhadas pelos fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas do Município de São Luís. Na ação, o autor transcreve o texto da Lei, que diz: Os que fabricam e comercializam bebidas alcoólicas, de acordo com a Legislação Federal, no âmbito do Município de São Luís, ficam obrigadas a incluírem em seus rótulos a expressão "SE BEBER NÃO DIRIJA", ilustrando com fotos pertinentes ao assunto.

A mesma Lei destaca que o descumprimento acarretará aos infratores multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e que em caso de reincidência a multa deverá ser dobrada. A ABRABE segue afirmando que, apesar de considerar louvável a atitude de conscientizar a população acerca do risco ocasionado pela direção veicular após o consumo de bebidas alcoólicas, a referida Lei invade a respectiva competência atribuída constitucionalmente à União para legislar sobre "propaganda comercial". Por fim, pede à Justiça uma decisão em caráter de urgência, para que seja garantido às associadas da Impetrante o direito de produzir e comercializar suas bebidas, no Município de São Luís, sem as obrigações e penalidades contidas na Lei Municipal nº 417/2016.

O Município de São Luís requereu o indeferimento da liminar. O PROCON alegou o não cabimento de mandado de segurança, defendendo a constitucionalidade da Lei Municipal n. 417/2016. O Ministério Público Estadual manifestou-se no sentido do indeferimento da segurança pleiteada, pontuando que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesses locais, concluindo que a Lei Municipal questionada atende à constituição ao preceito. Frisou, ainda, que essa Lei está em sintonia com o artigo 55, do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê o limite para educar e informar o consumidor sobre os riscos da combinação de ingestão de bebida alcoólica e direção veicular.

Conforme análise do juiz Douglas Martins, titular da unidade judicial, o centro da questão em é saber se a Lei Municipal nº 417/2016, ao determinar que nos rótulos de bebidas alcoólicas contenham a expressão "SE BEBER NÃO DIRIJA" e fotos pertinentes ao assunto, possui compatibilidade formal e material com a Constituição da República de 1988. "O interesse local é o elemento identificador da suplementariedade legislativa constitucional, restando prejudicada, pois, a alegação da parte autora de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 417/2016 em razão da invasão de competência de outro ente da federação, de ingerências indevidas no comércio interestadual e de contradições ante o disposto na Lei Federal nº 8.918/1994, que dispõe sobre a

padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências”.

Para o juiz, a razão de ser da Lei Municipal nº427/2016 é a proteção ao consumidor, além de se delimitar também enquanto questão pertinente à saúde pública municipal e segurança urbana. “Estando presente a primazia do interesse regulado não há por que a presente legislação ser entendida como inconstitucional (...) O Município de São Luís, ao editar a Lei nº 417/2016, não invadiu a competência de outro ente da federação, outrossim, agiu em sua competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dita o artigo 30, da Constituição Federal”, entendeu Douglas, frisando que o STF já apontou a necessidade de se preservar a autonomia legislativa da municipalidade para tratar sobre matéria de consumidor.

“A ordem econômica não constitui valor absoluto e isolado em si mesmo e o disposto na Lei municipal em apreço não tem o condão de afetar sobremaneira o mercado de bebidas alcoólicas, este que constitui um dos setores produtivos mais economicamente consolidados do país. De modo diverso, a legislação visa tão somente informar e educar o consumidor sobre os riscos da combinação entre bebidas alcoólicas e direção veicular, no sentido do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor”, observa o magistrado.

Ele cita que, em audiência realizada na Vara em dezembro do ano passado, o Presidente do Sindicato dos Médicos do Maranhão noticiou que 70% dos pacientes internados em UTI no Maranhão com traumas estão envolvidos com acidentes automobilísticos, bem como relatou que o pano de fundo para o número elevado de internações com a recuperação de motociclistas consiste na falta de fiscalização e do controle de motoristas conduzindo veículos e motocicletas sob efeito de bebida alcoólica.

Por fim, o juiz destaca que a Câmara Municipal de São Luís deu o bom exemplo ao não sucumbir ao lobby da indústria das bebidas, especialmente de empresas como Ambev. “Não será o Poder Judiciário que sucumbirá. Já muito bem esclarecido que não há quaisquer restrições ao comércio de bebidas alcoólicas, apenas e singela obrigação de esclarecimento aos consumidores que não devem conduzir veículos depois do consumo daqueles produtos”, finalizou, rejeitando os pedidos da ABRABE.

“Arapongagem”

por Jorge Aragão
05 abr 2019

Chegou ao Ministério da Justiça, comandado por Sérgio Moro, a denúncia de que o secretário de Segurança Pública do Maranhão, o comunista Jefferson Portela, teria determinado que a Polícia Civil investigasse quatro desembargadores. Quem levou para a esfera nacional foi o deputado Edilázio Júnior (PSD), que pede ao ministro que o caso seja investigado.

Pela justificativa do parlamentar, o governo estadual pode ter usado um órgão do Estado para intimidar magistrados. E para mostrar que este não foi o primeiro caso, Edilázio lembrou que, em 2018, a Polícia Militar teria sido usada para fichar adversários políticos do governador Flávio Dino (PCdoB).

As duas situações foram classificadas pelo deputado como “arapongagem”. A ideia de Edilázio é que a Polícia Federal entre no caso para apurar a suposta ação da SSP contra os quatro desembargadores. Agora, resta saber como agirá o ministro.

Os governistas estão torcendo para que ocorra o mesmo que houve no caso da espionagem da PM nas eleições do ano passado, quando duas denúncias foram feitas na Procuradoria Geral da República (PGR) e nada foi feito.

Atuação - O deputado Edilázio Júnior tem sido uma pedra no sapato do governador Flávio Dino. O parlamentar do PSD vem mostrando que, mesmo em Brasília, vai se manter como um atento fiscal do governo do Maranhão.

Além dessa questão dos desembargadores, Edilázio também trabalha em outra frente, que é a da MA-315, que foi inaugurada recentemente, mas está se deteriorando.

O parlamentar vai provocar o Ministério Público Estadual e também o Tribunal de Contas do Estado para que seja feita uma investigação da obra que custou mais de R\$ 11 milhões.

A ESTRANHA RELAÇÃO ENTRE EDILÁZIO JÚNIOR, TIAGO BARDAL E NELMA SARNEY

Deputado federal pelo PSD, Edilázio Júnior protocolou nesta quinta-feira (4), ofício ao ministro da Justiça e Segurança Pública, Sérgio Moro, para apurar suposta investigação ordenada pelo secretário de Segurança Pública (SSP) do Maranhão, Jefferson Portela, contra desembargadores do judiciário maranhense.

Edilázio alega ter encaminhado o pedido com base em depoimento do ex-delegado Tiago Bardal, preso em novembro de 2018 por participação em quadrilha especializada em assaltos a bancos no Maranhão.

Chama atenção a relação familiar do deputado Edilázio Júnior com um dos desembargadores que supostamente estariam na mira da SSP. Ele é genro da desembargadora Nelma Sarney, cunhada do ex-presidente José Sarney.

Nelma Sarney é alvo de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por suspeita de ter atuado para favorecer um ex-assessor em concurso público. Ventila-se que Edilázio estaria com isso tentando 'blindar' sua sogra de novas investigações. Em outras palavras, o pedido do parlamentar a Moro teria dois objetivos: proteger a sogra e atacar o governo Dino com o depoimento - sem comprovação - de Bardal.

Ataque político - A tese do jogo político por trás da movimentação de Edilázio foi sustentada pelo próprio secretário de Segurança. Em entrevista à Rádio Mirante AM na semana passada, Jefferson Portela desmentiu as acusações de Bardal e condenou a postura de Edilázio. Para Portela, Edilázio se vale da fala de um criminoso para atacar o grupo político do governador Flávio Dino (PCdoB). "Ele [Edilázio] tomou como verdade o que este criminoso está dizendo. Que ele procure cumprir a lei e fazer as coisas dentro da lei." disse Portela na ocasião.

Na entrevista, Jefferson disse que "não brinca com ladroada", seja com "bandido de governo ou de oposição".

"Se ele tem querela política com o governo, que ele vá pra disputa política. Eu não sou deputado, sou delegado de polícia", pontuou o secretário.

Justiça declara constitucional exigência de alerta m rótulos de bebidas: “Se beber não dirija”.

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha negou pedido da Associação Brasileira de Bebidas - ABRABE, sobre a inconstitucionalidade da Lei Municipal 417/2016, que obriga fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas a incluírem nos rótulos a expressão “Se Beber Não Dirija”. De acordo com a ABRABE, a referida Lei configura violação à livre iniciativa, à livre concorrência e à liberdade de expressão, ofendendo sobremaneira as prerrogativas da ordem econômica insculpidas na Constituição Federal. Para a ABRABE, a lei interfere nas atividades econômicas desempenhadas pelos fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas do Município de São Luís. A ação civil pública tem como réus o Município de São Luís e o Instituto de Proteção ao Consumidor, PROCON.

A ação em questão trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, de autoria da Associação Brasileira de Bebidas - ABRABE, na qual argumenta que a Lei Municipal nº 417/2016, advinda do Projeto de Lei nº 062/2014 de iniciativa da Vereadora Barbara Soeiro, é inconstitucional por interferir, de forma indevida, nas atividades econômicas desempenhadas pelos fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas do Município de São Luís. Na ação, o autor transcreve o texto da Lei, que diz: Os que fabricam e comercializam bebidas alcoólicas, de acordo com a Legislação Federal, no âmbito do Município de São Luís, ficam obrigadas a incluírem em seus rótulos a expressão “SE BEBER NÃO DIRIJA”, ilustrando com fotos pertinentes ao assunto.

A mesma Lei destaca que o descumprimento acarretará aos infratores multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e que em caso de reincidência a multa deverá ser dobrada. A ABRABE segue afirmando que, apesar de considerar louvável a atitude de conscientizar a população acerca do risco ocasionado pela direção veicular após o consumo de bebidas alcoólicas, a referida Lei invade a respectiva competência atribuída constitucionalmente à União para legislar sobre “propaganda comercial”. Por fim, pede à Justiça uma decisão em caráter de urgência, para que seja garantido às associadas da Impetrante o direito de produzir e comercializar suas bebidas, no Município de São Luís, sem as obrigações e penalidades contidas na Lei Municipal nº 417/2016.

O Município de São Luís requereu o indeferimento da liminar. O PROCON alegou o não cabimento de mandado de segurança, defendendo a constitucionalidade da Lei Municipal n. 417/2016. O Ministério Público Estadual manifestou-se no sentido do indeferimento da segurança pleiteada, pontuando que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesses locais, concluindo que a Lei Municipal questionada atende à constituição ao preceito. Frisou, ainda, que essa Lei está em sintonia com o artigo 55, do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê o limite para educar e informar o consumidor sobre os riscos da combinação de ingestão de bebida alcoólica e direção veicular.

Conforme análise do juiz Douglas Martins, titular da unidade judicial, o centro da questão em é saber se a Lei Municipal nº 417/2016, ao determinar que nos rótulos de bebidas alcoólicas contenham a expressão “SE BEBER NÃO DIRIJA” e fotos pertinentes ao assunto, possui compatibilidade formal e material com a Constituição da República de 1988. “O interesse local é o elemento identificador da complementariedade legislativa constitucional, restando prejudicada, pois, a alegação da parte autora de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 417/2016 em razão da invasão de competência de outro ente da federação, de ingerências indevidas no comércio interestadual e de contradições ante o disposto na Lei Federal nº 8.918/1994, que dispõe sobre a padronização, a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação

da Comissão Intersetorial de Bebidas e dá outras providências”.

Para o juiz, a razão de ser da Lei Municipal nº427/2016 é a proteção ao consumidor, além de se delimitar também enquanto questão pertinente à saúde pública municipal e segurança urbana. “Estando presente a primazia do interesse regulado não há por que a presente legislação ser entendida como inconstitucional (...) O Município de São Luís, ao editar a Lei nº 417/2016, não invadiu a competência de outro ente da federação, outrossim, agiu em sua competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dita o artigo 30, da Constituição Federal”, entendeu Douglas, frisando que o STF já apontou a necessidade de se preservar a autonomia legislativa da municipalidade para tratar sobre matéria de consumidor.

Por fim, o juiz destaca que a Câmara Municipal de São Luís deu o bom exemplo ao não sucumbir ao lobby da indústria das bebidas, especialmente de empresas como Ambev. “Não será o Poder Judiciário que sucumbirá. Já muito bem esclarecido que não há quaisquer restrições ao comércio de bebidas alcoólicas, apenas e singela obrigação de esclarecimento aos consumidores que não devem conduzir veículos depois do consumo daqueles produtos”, finalizou, rejeitando os pedidos da ABRABE.

Deputado Edilázio oficializa ministro Sérgio Moro sobre possível investigação clandestina

Deputado federal alertou ministro sobre possível investigação clandestina realizada pela SSP contra desembargadores do TJ; denúncia foi feita por Thiago Bardal, ex-superintendente da Seic no estado

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) protocolou ontem, no Ministério da Justiça, pedido ao ministro Sergio Moro de apuração da denúncia levantada pelo ex-superintendente de Investigações Criminais (Seic), Thiago Bardal, de espionagem contra desembargadores do Tribunal de Justiça (TJ) do Maranhão. Pela denúncia de Bardal - que é delegado de Polícia Civil -, o secretário de Estado da Segurança Pública, Jefferson Portela (PCdoB) havia determinado à superintendência da Seic uma investigação clandestina aos magistrados Guerreiro Júnior, Fróz Sobrinho, Nelma Sarney e Tyrone Silva.

Escândalo

Edilázio classificou o caso como um escândalo nacional e pediu ao ministro Moro uma intervenção da Polícia Federal (PF) na apuração da denúncia. No ofício, ele lembrou que as declarações do delegado foram dadas no bojo de uma audiência na Justiça.

Em entrevista concedida ao Programa Ponto Final, da Mirante AM, conduzido pelo radialista Roberto Fernandes, o parlamentar explicou o teor do pedido. "Acabei de protocolar o ofício com pedido. Se assim o ministro entender, que coloque a Polícia Federal para investigar o depoimento do ex-superintendente Thiago Bardal, que disse em alto e bom som que o secretário de Segurança mandou que fossem investigados quatro desembargadores. Eles não têm competência para isso. Só quem pode investigar desembargador é o STJ. Então, ele fez isso de forma irregular, de forma clandestina. Ele também afirma que o secretário pediu para que não fosse reaberto a investigação sobre a morte do jornalista Décio Sá. Um crime bárbaro", pontou.

Na entrevista, Edilázio explicou o motivo de pedir intervenção da Polícia Federal no caso. "Não existe a menor possibilidade de haver isenção da Polícia Civil numa apuração como essa. E para citar como exemplo, basta lembrar do que aconteceu no ano passado, com uma sindicância feita pela Polícia Militar para apurar quem seriam os responsáveis pelos memorandos que determinavam o fichamento de adversários políticos do governador Flávio Dino. Nunca houve um resultado concreto, não se tem nenhuma notícia de quem foi o responsável, se foi afastado ou promovido", enfatizou.

"Se a Polícia Federal identificar os responsáveis, que sejam punidos. E se o delegado Thiago Bardal estiver faltando com a verdade, ele também pode responder por calúnia e difamação, uma vez que ele faz graves denúncias contra o secretário de Segurança que é filiado ao partido do governador Flávio Dino. Vale ressaltar que ele [Jefferson Portela] é delegado de carreira, mas hoje exerce um cargo político. Por isso é preciso que haja uma isenção", completou.

Edilázio afirmou deverá ter uma audiência com o ministro Sergio Moro nos próximos dias. Ele aproveitará a ocasião para tratar do tema.

OUTRO LADO

O secretário Jefferson Portela reagiu na semana passada, à denúncia do ex-superintendente da Seic, delegado Thiago Bardal. Ele rechaçou qualquer determinação de espionagem a desembargadores e negou que tenha mandado "engavetar" um pedido de reabertura das investigações do caso Décio Sá. Sobre o último caso, contudo, em entrevista à Rádio Mirante AM, ele admitiu ter recebido Thiago Bardal em seu gabinete com o pedido formulado pelo então deputado estadual Raimundo Cutrim, para reabrir as investigações do covarde assassinato do jornalista Décio Sá. (Jornal O Estado)

"Se Beber Não Dirija": Justiça declara constitucional exigência de alerta em garrafas de bebidas

A Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha negou pedido da Associação Brasileira de Bebidas - ABRABE, sobre a inconstitucionalidade da Lei Municipal 417/2016, que obriga fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas a incluírem nos rótulos a expressão "Se Beber Não Dirija". De acordo com a ABRABE, a referida Lei configura violação à livre iniciativa, à livre concorrência e à liberdade de expressão, ofendendo sobremaneira as prerrogativas da ordem econômica insculpidas na Constituição Federal. Para a ABRABE, a lei interfere nas atividades econômicas desempenhadas pelos fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas do Município de São Luís. A ação civil pública tem como réus o Município de São Luís e o Instituto de Proteção ao Consumidor, PROCON.

A ação em questão trata-se de Mandado de Segurança, com pedido de liminar, de autoria da Associação Brasileira de Bebidas - ABRABE, na qual argumenta que a Lei Municipal nº 417/2016, advinda do Projeto de Lei nº 062/2014 de iniciativa da Vereadora Barbara Soeiro, é inconstitucional por interferir, de forma indevida, nas atividades econômicas desempenhadas pelos fabricantes e comerciantes de bebidas alcoólicas do Município de São Luís. Na ação, o autor transcreve o texto da Lei, que diz: Os que fabricam e comercializam bebidas alcoólicas, de acordo com a Legislação Federal, no âmbito do Município de São Luís, ficam obrigadas a incluírem em seus rótulos a expressão "SE BEBER NÃO DIRIJA", ilustrando com fotos pertinentes ao assunto.

A mesma Lei destaca que o descumprimento acarretará aos infratores multa no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e que em caso de reincidência a multa deverá ser dobrada. A ABRABE segue afirmando que, apesar de considerar louvável a atitude de conscientizar a população acerca do risco ocasionado pela direção veicular após o consumo de bebidas alcoólicas, a referida Lei invade a respectiva competência atribuída constitucionalmente à União para legislar sobre "propaganda comercial". Por fim, pede à Justiça uma decisão em caráter de urgência, para que seja garantido às associadas da Impetrante o direito de produzir e comercializar suas bebidas, no Município de São Luís, sem as obrigações e penalidades contidas na Lei Municipal nº 417/2016.

O Município de São Luís requereu o indeferimento da liminar. O PROCON alegou o não cabimento de mandado de segurança, defendendo a constitucionalidade da Lei Municipal n. 417/2016. O Ministério Público Estadual manifestou-se no sentido do indeferimento da segurança pleiteada, pontuando que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesses locais, concluindo que a Lei Municipal questionada atende à constituição ao preceito. Frisou, ainda, que essa Lei está em sintonia com o artigo 55, do Código de Defesa do Consumidor, o qual prevê o limite para educar e informar o consumidor sobre os riscos da combinação de ingestão de bebida alcoólica e direção veicular.

Conforme análise do juiz Douglas Martins, titular da unidade judicial, o centro da questão em é saber se a Lei Municipal nº 417/2016, ao determinar que nos rótulos de bebidas alcoólicas contenham a expressão "SE BEBER NÃO DIRIJA" e fotos pertinentes ao assunto, possui compatibilidade formal e material com a Constituição da República de 1988. "O interesse local é o elemento identificador da suplementariedade legislativa constitucional, restando prejudicada, pois, a alegação da parte autora de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 417/2016 em razão da invasão de competência de outro ente da federação, de ingerências indevidas no comércio interestadual e de contradições ante o disposto na Lei Federal nº 8.918/1994, que dispõe sobre a padronização,

a classificação, o registro, a inspeção, a produção e a fiscalização de bebidas, autoriza a criação da Comissão Intersectorial de Bebidas e dá outras providências".

Para o juiz, a razão de ser da Lei Municipal nº427/2016 é a proteção ao consumidor, além de se delimitar também enquanto questão pertinente à saúde pública municipal e segurança urbana. "Estando presente a primazia do interesse regulado não há por que a presente legislação ser entendida como inconstitucional (?) O Município de São Luís, ao editar a Lei nº 417/2016, não invadiu a competência de outro ente da federação, outrossim, agiu em sua competência para suplementar a legislação federal e estadual no que couber, conforme dita o artigo 30, da Constituição Federal", entendeu Douglas, frisando que o STF já apontou a necessidade de se preservar a autonomia legislativa da municipalidade para tratar sobre matéria de consumidor.

"A ordem econômica não constitui valor absoluto e isolado em si mesmo e o disposto na Lei municipal em apreço não tem o condão de afetar sobremaneira o mercado de bebidas alcoólicas, este que constitui um dos setores produtivos mais economicamente consolidados do país. De modo diverso, a legislação visa tão somente informar e educar o consumidor sobre os riscos da combinação entre bebidas alcoólicas e direção veicular, no sentido do que dispõe o Código de Defesa do Consumidor", observa o magistrado.

Ele cita que, em audiência realizada na Vara em dezembro do ano passado, o Presidente do Sindicato dos Médicos do Maranhão noticiou que 70% dos pacientes internados em UTI no Maranhão com traumas estão envolvidos com acidentes automobilísticos, bem como relatou que o pano de fundo para o número elevado de internações com a recuperação de motociclistas consiste na falta de fiscalização e do controle de motoristas conduzindo veículos e motocicletas sob efeito de bebida alcoólica.

Por fim, o juiz destaca que a Câmara Municipal de São Luís deu o bom exemplo ao não sucumbir ao lobby da indústria das bebidas, especialmente de empresas como Ambev. "Não será o Poder Judiciário que sucumbirá. Já muito bem esclarecido que não há quaisquer restrições ao comércio de bebidas alcoólicas, apenas e singela obrigação de esclarecimento aos consumidores que não devem conduzir veículos depois do consumo daqueles produtos", finalizou, rejeitando os pedidos da ABRABE. As informações são da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão.

Luciano Genésio participa do lançamento do Projeto "Conciliação Itinerante - A Justiça próxima do Cidadão"

O prefeito Luciano Genésio participou na manhã de ontem, 04, da Solenidade que marcou a implantação do projeto "Conciliação Itinerante - A Justiça próxima do Cidadão", na Comarca de Pinheiro, a primeira a receber a iniciativa que visa ofertar a solução de conflitos de forma mais célere e descentralizada à população maranhense. Além do lançamento, o Judiciário realizou ainda uma reunião com magistrados da Comarca e uma audiência pública com a população.

O evento realizado no Campus da Universidade Federal do Maranhão, no bairro Enseada, em Pinheiro, contou com a presença da cúpula do TJ-MA. Estiveram presentes: o presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo, vice-presidente, desembargador Lourival de Jesus Serejo, corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva, presidente do Núcleo de Solução de Conflitos (Nupemec) e ouvidor-geral, desembargador José Luiz Almeida.

Em conversa com os desembargadores, o prefeito Luciano Genésio se comprometeu em abraçar o projeto. A prefeitura irá ceder um prédio para que o projeto tenha uma estrutura permanente com salas para a realização das conciliações. " Esse é um projeto muito importante para toda a população de Pinheiro e toda a Baixada. Então, vamos disponibilizar uma estrutura física para que o projeto possa avançar e a justiça possa chegar à nossa população", disse Luciano Genésio.

CONCILIAÇÃO

Após o lançamento do projeto "Conciliação Itinerante", a equipe do Nupemec do TJMA continuará os trabalhos, atendendo os jurisdicionados da Comarca de Pinheiro que tiverem interesse em solucionar suas demandas processuais (com ação judicial em andamento) ou pré-processuais (sem ação judicial).

O trabalho é feito, principalmente, com demandas relacionadas a direito do consumidor, família, problemas de vizinhança. O atendimento será feito também durante a sexta-feira (5).

AGENDAMENTO

O projeto itinerante já está programado para ocorrer em mais três comarcas maranhenses: Araioses, Amarante e São Mateus. As datas ainda serão confirmadas pelo Núcleo de Solução de Conflitos do TJMA.

Para a realização da Conciliação Itinerante nas comarcas, o Nupemec fará avaliação de comunidades que necessitem desse atendimento, bem como pode ser solicitada por magistrados.

Para agendamento de sessão de conciliação no projeto, o jurisdicionado ou a parte pode fazer o pedido através do sistema Conciliar no site do TJMA, no Telejudiciário (0800 707 1581/ (98) 3194.5555), pessoalmente nos

Centros de Conciliação e nas unidades judiciais, desde que ocorra 10 dias antes do evento marcado na sua comarca.

O prazo é necessário para que a outra parte seja convidada a participar com o envio de carta-convite.

De acordo com o projeto, caso as partes envolvidas em um conflito desejarem a realização de conciliação, podem se apresentar, sem agendamento prévio, para dialogarem e obterem um acordo.

Além dos parceiros já conveniados com o TJMA, outras empresas e entidades que tiverem interesse em participar do "Conciliação Itinerante" podem solicitar sua inserção por meio do Nupemec (conciliar@tjma.jus.br).

Com informações do TJ-MA

Faculdade de São Luís é condenada a pagar indenização por danos morais a aluno

A Faculdade Pitágoras foi condenada a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema. Em decisão unânime da 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a sentença para condenar a instituição de ensino e determinou que a mesma expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. “A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade”, explicou.

O relator também considerou que o magistrado de base agiu com ponderação e equilíbrio, pautando-se pelo princípio da proporcionalidade. “Não obstante seja impossível mensurar os transtornos sofridos, tendo como premissa o objetivo técnico almejado pela indenização de natureza moral, face à situação dos autos e à luz dos precedentes da Corte Superior de Justiça, mantenho o valor fixado”, concluiu o desembargador.

Faculdade Pitágoras é condenada por não entregar diploma a aluno

Publicado em 5 de abril de 2019

A 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença para condenar a Faculdade Pitágoras a indenizar por danos morais, no valor de dez mil reais, estudante que concluiu com êxito o curso superior, mas foi considerado reprovado por falha no sistema.

A decisão unânime determinou que a instituição de ensino expeça o diploma, no prazo de 60 dias, sob pena de multa diária de mil reais. O voto teve como relator o desembargador Cleones Cunha, que foi acompanhado pelos desembargadores Cleonice Freire e Marcelino Everton.

O estudante não estava incluso na lista dos alunos aptos a concluírem o Curso de Rede de Computadores, decorrente de falha no sistema de informática da instituição de ensino que, de forma equivocada, o teria considerado reprovado.

Para o relator, está configurado o nexo de causalidade (comprovação de que houve o dano) entre o ato danoso ocasionado ao estudante. “Ressoa indiscutível a responsabilidade objetiva, tendo agido com acerto o magistrado de primeiro grau ao decidir”, entendeu o desembargador.

O desembargador Cleones Cunha enfatizou que a instituição de ensino sequer se insurgiu quanto à ocorrência da não inclusão do aluno na lista de aprovados, tendo alegado a ausência de má-fé, o que não desconstitui a sua responsabilização objetiva. “A evidente demora na expedição do diploma causou-lhe mais do que mero dissabor, mas verdadeira lesão aos direitos de sua personalidade”, explicou.

Juiz manda demolir condomínio que alagou em São Luís.

POR PORTAL DO MUNIM · 5 DE ABRIL DE 2019

SÃO LUÍS/MA - O juiz Douglas de Melo Martins, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, determinou que a demolição do Condomínio Cohab Anil, localizado na Rua Estevão Braga, na Cohab.

O conjunto de prédios foi um dos que alagaram na madrugada chuvosa de 24 de março na Região Metropolitana de São Luís.

A decisão judicial, segundo reportagem de O Estado, atende ação do Ministério Público e afirma que os prédios foram construídos ilegalmente em uma área pública.

Figuram como réus no caso a Empresa Maranhense de Administração de Recursos Humanos e Negócios Públicos (Emarph), o Governo do Estado, a Monteplan Engenharia e a Vila do Conde Construção e Comércio.

No despacho, o magistrado dá o prazo de um ano para a construtora Monteplan Engenharia demolir todos os prédios. A denúncia afirma que o Governo do Estado, por meio de uma de suas empresas públicas, teria vendido irregularmente o terreno, que era propriedade do Município. "Qualquer bairro, quando é feita a autorização do loteamento, é necessário reservar o que chamamos de áreas verdes e áreas institucionais. Isso está previsto em lei, e o terreno em questão, onde foi construído o condomínio residencial, se enquadrava em uma área institucional", diz Douglas Martins.

JUSTIÇA DETERMINA JÚRI POPULAR CONTRA ACUSADOS DE MATAR CRIANÇAS EM TIROTEIO EM PRAÇA NO MA

Segundo a juíza da 4ª Vara Criminal, Denise Pedrosa, os advogados dos réus ainda podem recorrer para evitar que os clientes sejam levados a júri popular em Santa Inês.

Após várias audiências, a Justiça determinou o júri popular para os envolvidos no assassinato de duas crianças ocorrido na Praça Cantor Evaldo Cardoso, na Vila Adelaide Cabral, situada na periferia do município de Santa Inês, a 250 km de São Luís. Segundo a juíza da 4ª Vara Criminal, Denise Pedrosa, os advogados dos réus ainda podem recorrer para evitar que os clientes sejam levados a júri popular.

Entre os envolvidos está Leandro Santos Rodrigues, que é acusado de ser o mandante de uma tentativa de assassinato, e Danilo Cutrim Lima acusado de ter disparado os tiros que resultaram na morte de Gabriel Rodrigues Barros, de 8 anos e o Dioniel Rodrigues Ribeiro, 7.

Danilo Cutrim Lima é apontado como o autor dos disparos que matou dois meninos em Santa Inês — Foto: Divulgação/TV Mirante

O alvo desses tiros era um suspeito de ter assaltado a casa da avó de Leandro Santos, que acabou escapando durante o tiroteio que ocorreu na praça Cantor Evaldo Cardoso, no dia 22 de outubro de 2018.

Ainda não há uma data marcada para o julgamento, já que o processo pode demorar caso os advogados recorram ao impedimento de júri popular. Caso não tenha esses recursos, o julgamento pode ocorrer ainda em 2019.

Entenda o caso

Duas crianças identificadas como Gabriel Rodrigues Barros, de 8 anos e o Dioniel Rodrigues Ribeiro, 7 que foram baleadas e morreram durante um tiroteio ocorrido na noite do dia 22 de outubro na praça cantor Evaldo Cardoso.

Segundo a polícia, o tiroteio aconteceu no local que estava cheio de crianças brincando em um parque que fica na praça. Dois veículos estavam circulando desde o início da noite, quando um dos carros parou em uma rua próxima da praça e dois homens começaram a atirar na direção da praça.

Durante o tiroteio, as duas crianças foram baleadas. Elas foram socorridas pelos próprios moradores e levadas

para o hospital. Uma criança chegou morta ao hospital e a outra em estado grave. Ela foi submetida a procedimento cirúrgico, mas também não resistiu aos ferimentos e acabou morrendo. Um adolescente de 17 anos que também estava no momento do tiroteio foi baleado em uma das mãos.

Por G1 MA — São Luís

Governo e Prefeitura celebram acordo para implantar tratamento de iodoterapia na rede pública de saúde

O Governo do Maranhão avança na implantação do tratamento de iodoterapia - indicado para pacientes diagnosticados com câncer na tireoide. O Governo, a Prefeitura de São Luís e o Hospital Aldenora Bello celebraram acordo, nesta quinta-feira (4), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, destacou a importância da implantação do serviço no estado. “Será uma conquista muito grande. Com o quarto terapêutico, o paciente não precisará recorrer ao tratamento em clínicas privadas. Existe uma demanda reprimida, mas esperamos resolver agilmente e atender a todas as pessoas nessa situação, pois esse é o compromisso da gestão estadual”, afirmou.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, presidiu a sessão e se mostrou otimista com os resultados alcançados na homologação do acordo. “Relevantíssimo o que ocorreu hoje. Um acordo fundamental para garantir o direito à saúde das pessoas, principalmente aquelas que tem o câncer de tireoide. A habilitação desse serviço é muito importante. Com o esforço de todas as instituições, em um diálogo institucional, conseguimos que esse serviço seja prestado à população o mais breve possível”, disse.

No acordo, Estado e Município assumem compromisso de celebrar contrato com o Hospital Aldenora Bello para realização de rádio iodoterapia integral. A medida deve ser implantada após liberação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por se tratar de um procedimento que usa material radioativo.

“É um avanço na esperança de cura no tratamento que é eficaz e que as pessoas não estavam conseguindo ter acesso na rede pública. Isso reforça que acordos que buscam solução e não punição tem muito mais efeito prático, e com menos tempo de implantação. Todos aqui saem ganhando, sobretudo, a população”, destacou o secretário de Saúde de São Luís, Lula Fylho.

O Hospital Aldenora Belo - única unidade que disponibiliza o procedimento pelo Sistema Único de Saúde - passou um ano sem realizar o serviço após fim do contrato com a antiga empresa. Com o acordo, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Secretaria Municipal de Saúde (Semu) de São Luís passam a arcar com 60% e 40% das despesas operacionais do serviço, respectivamente.

Com o comprometimento dos órgãos públicos, a unidade poderá atender toda a população. “O tratamento de câncer por iodoterapia voltará a ser realizado após a conclusão das obras do quarto terapêutico, das adequações exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a liberação do credenciamento pela CNEN”, explicou Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino, mantenedora do Hospital Aldenora Bello.

Governo firma parceria para participação em rede de apoio a ações de reciclagem no Maranhão

Seguindo as articulações para apoio a grupos de catadores de materiais recicláveis no Maranhão, o Governo do Estado, por intermédio, da Secretaria de Estado de Trabalho e Economia Solidária (Setres), firmou parceria para participação na Rede Recicla Maranhão, promovida pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, que tem como objetivo dialogar e favorecer a construção coletiva entre vários atores em prol das ações de reciclagem no Maranhão.

A secretária adjunta de Economia Solidária, Nilce Cardoso, representou a Setres em reunião realizada na quinta-feira (4), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos, que oficializou a participação da secretaria na Rede, a partir da experiência na articulação, mobilização e acompanhamento de grupos de catadores de materiais recicláveis, no âmbito do programa Pró-Catador.

“A Setres vai contribuir na Rede Recicla Maranhão a partir dos conceitos de Economia Solidária, de processo autogestionário, a consciência coletiva, porque no fim das contas, são esses conceitos e conhecimentos que garantem a sustentabilidade. Isso porque não adianta apenas a doação de equipamentos e insumos, se os grupos de catadores não conseguirem avançar no processo autogestionário e de organização. Essa será a nossa contribuição”, destacou.

Além da Setres, participou da reunião o subdefensor público-geral do Estado, Gabriel Santana Furtado Soares. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) contribuirá na organização e inclusão dos catadores em todas as comarcas do estado, a partir dos grupos acompanhados pela Setres nos 15 municípios atendidos pelo projeto Pró-Catador como São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar, Tutóia, Barreirinhas, Viana, Santa Luzia do Tide, Santa Inês, Balsas, Bacabal, Codó, Caxias, Imperatriz, Açailândia e Chapadinha.

“Vamos iniciar a organização e inclusão dos catadores a partir dos grupos nos 15 municípios onde já desenvolvemos o projeto Pró-Catador, pela facilidade na articulação, mas a meta da rede é levar essas ações para todos os municípios onde identificarmos grupos ou mapeamos catadores”, explicou a secretária Nilce Cardoso.

Também presente na reunião, a presidente do Comitê Gestor de Limpeza Urbana de São Luís, Carolina Moraes Estrela, destacou a importância de se pautar junto às prefeituras dos 15 municípios, e, posteriormente, de todos os municípios onde há grupos de catadores, a necessidade de um plano objetivo e concreto para a implantação da coleta seletiva, para facilitar aos catadores o acesso aos resíduos sem ter que ir aos lixões. Além disso, que esses grupos, não apenas vendam os resíduos, mas realizem o beneficiamento de alguns desses resíduos, para que se tenha ainda mais valor agregado a sua atividade e uma renda melhorada para todos.

Desenvolvido pelo Governo do Maranhão, por meio da Setres, o projeto Pró-Catador tem o objetivo de desenvolver os grupos econômicos solidários de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis, articulando-os em redes de cooperação e comercialização de produtos, estimulando a aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos e promovendo a inserção social e cidadã da categoria, com vistas na superação da situação da pobreza extrema e da degradação ambiental no âmbito do Plano Brasil sem Miséria.

Com dez meses de entrega, MA-320 tem buracos na pista e ponte inacabada

Inaugurada em junho de 2018 pelo governo do Maranhão, a via já apresenta graves problemas infraestruturais. A rodovia foi construída para estimular o turismo nos Lençóis Maranhenses.

Trechos da MA-320 no município Santo Amaro do Maranhão, localizado a 241 km de São Luís, já apresentam inúmeros problemas estruturais com menos de dez meses após a sua inauguração, feita pelo governo do Maranhão, em junho de 2018.

A camada de asfalto que foi colocada está esfarelado e os buracos na pista crescem rapidamente, tornando o trajeto de quem passa pelo local mais longo e complicado. Além disso, outro trecho da via que foi construída com bloquetes de concreto está afundando na areia. Por conta do problema, placas de sinalização foram colocadas para avisar os motoristas dos perigos que a estrada oferece.

Com pouco mais de 30 km, a MA-320 começa na BR-402 até Santo Amaro do Maranhão e foi planejada para estimular o turismo no extremo norte do Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses e conceder acesso para as comunidades da região que viviam isoladas.

A estrada foi inaugurada, mas faltou finalizar a construção de uma ponte. Usada como principal acesso para chegar ao município, muitos moradores se arriscam em parte do projeto que ficou parado. Sem a ponte, não há transporte e as

crianças são obrigadas a ir a pé todos os dias para a escola e se arriscam ao realizar a travessia pela obra inacabada.

Para não ficar isolados, os moradores improvisaram uma escada que é usada para conseguir subir pela ponte. Enquanto a obra não é finalizada, quem precisa chegar até o outro lado atravessa por meio de balsas e canoas, um serviço que é cobrado na região.

O projeto de construção e execução da ponte foi realizado pela Construtora Sucesso S.A, [a mesma que executou os serviços de pavimentação na MA-315, no trecho entre os municípios de Barreirinhas e Paulino Neves.](#)

O deputado federal Edilázio Júnior (PSD) entrou, no último sábado (30), com uma Ação Popular na Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís contra o Governo do Maranhão, por conta das condições da MA-315. Por conta disso, [a Justiça do Estado determinou que o governo se manifestasse em até 72h, sobre as condições da rodovia.](#)

Por meio de nota, o governo do Estado informou que a Construtora Sucesso que é responsável pela estrada vai iniciar os reparos nesta sexta-feira (5). Procurada, a Construtora Sucesso S.A não se manifestou.

Também por meio de nota, a Secretaria de Infraestrutura do Maranhão (Sinfra) disse que deve concluir os trabalhos de construção da ponte até agosto deste ano.

Acusados pela morte de duas crianças vão a júri em Santa Inês

Crimes ocorrerem em outubro do ano passado; os tiros tinham como alvo um ex-presidiário que escapou, mas a defesa pode recorrer da decisão judicial

ISMAEL ARAÚJO

05/04/2019

SANTA INÊS - O Poder Judiciário determinou que Leandro Santos Rodrigues, de 23 anos, e Danilo Cutrim Lima, de 28 anos, vão a júri popular, mas a defesa pode recorrer da decisão judicial. Eles são acusados de terem promovido um tiroteio na praça Cantor Evaldo Cardoso, em Santa Inês, que resultou na morte de Gabriel Rodrigues Barros, de 8 anos, e Jhoniel Rodrigues Ribeiro, de 7 anos, e atingiu, também, um adolescente, de 17 anos.

A ação criminosa ocorreu na noite do dia 22 de outubro do ano passado. De acordo com a polícia, o alvo seria o ex-presidiário Raimundo Wallyson Sousa Félix, o Gordinho, de 19 anos.

A decisão judicial foi assinada pela juíza da 4ª Vara Criminal de Santa Inês, Denise Pedrosa. A data do julgamento ainda ontem não estava marcada, devido o prazo dado aos advogados de defesa que pretendem recorrer do impedimento do júri popular. Caso não tenha esse recurso, os acusados podem sentar no banco dos réus ainda este ano.

Ação criminosa

A polícia informou que essa ação criminosa foi motivada devido Gordinho, no dia 17 de outubro do ano passado, ter assaltado a residência da avó de Leandro Santos, em Santa Inês. Na noite do dia 22, Leandro Santos e Danilo Cutrim foram até a praça Evaldo Cardoso. No local, Danilo Cutrim fez vários disparos com o objetivo atingir Gordinho, que conseguiu escapar.

No momento houve muita correria e tumulto. As duas crianças atingidas no abdômen, e o adolescente ferido foram levados de motocicletas para o Hospital Tomaz Martins. Jhonnyel Ribeiro chegou sem vida. A outra criança ainda foi submetida a tratamento cirúrgico, mas não resistiu. Há terceira vítima foi medicada e logo depois teve alta médica.

Julgamento

Em São Luís, Rafael de Araújo Alves, de 33 anos, vai ser julgado na próxima terça-feira, 9. O julgamento vai ocorrer no fórum do Calhau e será presidido pelo juiz do 2º Tribunal do Júri, Gilberto de Moura Lima. O promotor de Justiça Rodolfo Reis participará da sessão.

Rafael Alves é acusado de ter atropelado e matado Raimunda Joana Penha, de 55 anos; Ronilson Bruno Penha Pinheiro, de 25 anos, e Cristianeide Araújo Almeida, de 37 anos, no dia 9 de novembro de 2012, nas proximidades do Ceprama. Também ficaram feridos Weidesson Silva Oliveira, Lidiane da Silva Oliveira e

Raimunda de Fátima Santos Moreira.

As vítimas estavam na parada de ônibus quando foram atropeladas por um veículo conduzido por Rafael Alves, que foi preso em flagrante e autuado por homicídio doloso e lesão corporal grave. Na delegacia, ele declarou que havia atropelado as vítimas devido ter tentado desviar de um buraco que havia no meio da via.

Delegado Kairo Clay afastado e sua equipe é presa por decisão judicial

Segundo a Seccor os policiais lotados da cidade de Grajaú, são acusados de cometerem crimes como corrupção passiva e de menores, peculato e extorsão

ISMAEL ARAÚJO

05/04/2019

SÃO LUÍS - O delegado de Grajaú, Kairo Clay Mesquita de Mesquita, foi afastado ontem do cargo por decisão judicial assinada pelo juiz da 1ª Vara Criminal de São Luís, Ronaldo Maciel, acusado de corrupção passiva, peculato, extorsão e corrupção de menor para execução de crimes. O Poder Judiciário também determinou a prisão da equipe policial dessa delegacia, Eldhon da Silva Costa, Sandra Helena Alencar Pinheiro e Carlos Sérgio Nunes Silva, que participavam de ações criminosas coordenadas por Kairo Clay.

O delegado Roberto Fortes, da Superintendência Estadual de Combate à Corrupção (Seccor), informou que ontem mesmo Kairo Cay foi notificado do seu afastamento do cargo de delegado da cidade de Grajaú. Na quarta-feira, 3, os policiais da Seccor conseguiram prender o investigador Carlos Sérgio, em Grajaú. Ele foi levado para o presídio, na Cidade Operária.

A prisão da investigadora Sandra Helena ocorreu também na terça-feira, no Jardim América, área da Cidade Operária. Enquanto, o escrivão Eldhon Costa, havia sido preso no dia 22 de janeiro deste ano. Ele ostentava nas redes sociais viagens internacionais que realizava em companhia de amigos e levava, segundo a polícia, uma vida de luxo em Teresina, na capital piauiense, incompatível com o seu salário.

Investigação

Roberto Fortes informou que esses profissionais da área de segurança foram denunciados por cometerem vários crimes em Grajaú e passaram a ser investigados pela Seccor desde janeiro do ano passado. Durante a investigação ficou comprovado que eles tinha envolvimento em crimes de corrupção passiva, peculato, extorsão e incentivo de menores para execução de crimes. Há, pelo menos, nove processos contra eles.

O delegado Roberto Fortes informou ainda que no caso de corrupção, as pessoas eram conduzidas ao distrito policial de Grajaú pela prática de delito e eram liberadas mediante ao pagamento de propina. Ainda ficou comprovado que um veículo apreendido por documentação irregular acabou vendido supostamente pelos policiais fora do Maranhão.

O crime de extorsão, segundo o delegado, foi constatado no caso de uma funcionária, contratada pela Prefeitura de Grajaú e que prestava serviços na delegacia, que era obrigada a entregar para de seu salário aos investigados. Também ficou confirmado que um menor de idade era usado para ameaçar a funcionária e pegar o seu cartão para sacar o dinheiro em um caixa eletrônico na cidade. "O inquérito policial foi concluído e remetido ao Poder Judiciário no início deste ano. A Justiça, a pedido do Ministério Público, determinou a prisão dos policiais civis e ainda o afastamento do delegado. Todas as determinações, relativas ao caso, foram cumpridas", afirmou Roberto Fortes.

Entenda

Relação dos policiais presos

Dia 22 de janeiro: prisão do escrivão Eldhon da Silva Costa;

Dia 2 de abril: prisão da investigadora da Polícia Civil Sandra Helena Alencar Pinheiro;

Dia 3 de abril: prisão do investigador da Polícia Civil Carlos Sérgio Nunes Silva;

Dia 4 de abril: afastamento do delegado Kairo Clay Mesquita de Mesquita

Milhões de reais gastos em estradas maranhenses, por água abaixo

MA 012, 315, 386, em Barra do Corda, Barreirinhas e Imperatriz, respectivamente, tiveram danos; estradas foram inauguradas nos últimos quatro anos e custaram mais de R\$ 100 milhões aos cofres públicos

MONALISA BENAVENTO / O ESTADO

05/04/2019

SÃO LUÍS - Pelo menos três rodovias estaduais, inauguradas nos últimos quatro anos pelo Governo do Maranhão, tiveram danos graves após fortes chuvas. Entre os meses de março e abril deste ano, as MAs 012 (que liga os municípios de Barra do Corda e São Raimundo do Doca Bezerra), 315 (que integra a Rota das Emoções e perpassa os municípios de Barreirinhas a Paulino Neves) e 386 (entre Imperatriz e Cidelândia) ficaram com tráfego comprometido. Para as obras, que já estão se deteriorando, o governo retirou dos cofres mais de R\$ 100 milhões, além de receber investimentos da iniciativa privada.

Apesar dos gastos feitos pelo Governo do Maranhão em publicidade nacional, exaltando mais de três mil quilômetros de asfalto novo em ruas e rodovias, muitos são os problemas registrados nas obras recentes. Entre os municípios de Barra do Corda e São Raimundo do Doca Bezerra, por exemplo, a MA-012, onde serviços de pavimentação foram iniciados no ano passado por meio de investimentos de, aproximadamente, R\$ 36 milhões, problemas como rachaduras na camada asfáltica e avarias no sistema de drenagem que estava sendo implantado na via já podem ser vistos por quem trafega pelo local.

A situação é ainda pior na MA-315, na estrada que compõe a Rota das Emoções e interliga os municípios de Barreirinhas, Tutoia, Araiões, Santo Amaro e Água Doce do Maranhão, ligando-os a Paulino Neves. Construída com o objetivo de facilitar o deslocamento entre o roteiro turístico do estado, a estrada foi entregue há pouco mais de dois meses, em 15 de janeiro, resultado de mais de R\$ 11 milhões em investimentos públicos além de parceria com a iniciativa privada que, de acordo com o Governo do Maranhão, proporcionou a implantação de calçamento em cerca de 10 km da rodovia de 38 km.

A estrada foi danificada após as fortes chuvas que atingiram o estado durante o mês de março. Em vídeos que circularam na internet durante os últimos dias, era possível visualizar o pavimento sendo facilmente arrancado e esfarelado, além de trechos completamente alagados e de difícil acesso. Moradores e turistas que passam pelo local, surpreendem-se com a situação. “Estamos vindo de Fortaleza, pegamos este percurso por ser mais perto e pela vista dos lençóis, mas nos deparamos com essa interdição da rodovia”, contou o aposentado Edson Cursino à TV Mirante.

Região Tocantina

Problemas semelhantes estão sendo enfrentados por quem mora e viaja pela Região Tocantina e precisa passar pela MA-386. Isto porque, nos primeiros dias de abril, a via, conhecida como Estrada do Arroz - entre Imperatriz e o município de Cidelândia - se rompeu, impedindo a passagem, de motoristas e pedestres, isolando moradores, prejudicando acesso a serviços básicos, como atendimento médico, e inviabilizando o transporte de cargas, tidas como prioridades para a construção da via.

Inaugurada em 2016, as obras da Estrada do Arroz custaram, aos cofres públicos, mais de R\$ 55 milhões sendo divulgada pelo Governo como grande destaque do Programa Mais Asfalto. A intervenção contou com a

recuperação de 44 km da via e construção de outros 11 km de estrada, alcançando, ainda, pontes, interligações de pontes, passagens de concreto sobre rios e estradas vicinais.

O Estado manteve contato com a Secretaria de Infraestrutura (Sinfra) para saber sobre os problemas. Por meio de nota, o órgão informou que, devido às fortes chuvas na região em que está localizada a MA-012, uma erosão acabou comprometendo um dos bueiros no local com a quebra de meio-fio e descida da água. A Sinfra esclareceu que já está providenciando os reparos necessários, o que não é representativo das boas condições de trafegabilidade dos 52 km da rodovia.

Quanto à Estrada do Arroz, a secretaria informou que as providências foram tomadas de forma imediata, e em menos de 24 horas, o tráfego no local foi restabelecido. Já sobre a MA 315, o órgão ressaltou que todas as ações a serem implementadas na via serão discutidas em reunião com a empresa responsável pela obra.

MA-315 é alvo de ações

Uma Ação Popular movida pelo deputado federal Edilázio Júnior (PSD) afirma que em março de 2018 o governo firmou contrato com a Construtora Sucesso S.A no valor superior a R\$ 9,1 milhões para recuperação da MA-315; a empresa teria nove meses para entregar a obra. No entanto, seis meses após a assinatura do contrato, o governo autorizou o repasse de aditivo de mais de R\$ 2 milhões, considerado irregular.

A Ação do deputado, que é assinada pelas advogadas Anna Graziella Santana Neiva Costa e Mariana Costa Heluy, pede, também, que seja determinada a suspensão do aditivo contratual da obra pelo governo e que a Construtora Sucesso S.A seja obrigada a refazer todo o itinerário, que se desmanchou poucos meses após a entrega.

Com base na denúncia, o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, Douglas de Melo Martins, determinou, na segunda-feira (1º), que o governo do estado se manifeste sobre a situação precária em que se encontra atualmente o trecho da MA-315, além de exigir a realização de uma perícia técnica para confirmar se houve uso de material inadequado nas obras. O juiz deu prazo de 20 dias para que o Ministério Público do Maranhão (MPMA) se manifeste sobre o caso

Ontem, o deputado recorreu, ainda, a outros órgãos de fiscalização, como o MPMA, Ministério Público de Contas (MPC) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE).

Rede pública de saúde do Maranhão vai oferecer tratamento de iodoterapia

Estado e Município assumem compromisso de celebrar contrato com o Hospital Aldenora Bello para realização de rádio iodoterapia integral

O Governo do Estado, a Prefeitura de São Luís e o Hospital Aldenora Bello celebraram acordo, nesta quinta-feira (4), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos para oferecer o tratamento de iodoterapia a pacientes com câncer de tireóide.

No acordo, Estado e Município assumem compromisso de celebrar contrato com o Hospital Aldenora Bello para realização de rádio iodoterapia integral. A medida deve ser implantada após liberação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por se tratar de um procedimento que usa material radioativo.

O Hospital Aldenora Belo - única unidade que disponibiliza o procedimento pelo Sistema Único de Saúde - passou um ano sem realizar o serviço após fim do contrato com a antiga empresa. Com o acordo, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Secretaria Municipal de Saúde (Semu) de São Luís passam a arcar com 60% e 40% das despesas operacionais do serviço, respectivamente.

Com o comprometimento dos órgãos públicos, a unidade poderá atender toda a população. "O tratamento de câncer por iodoterapia voltará a ser realizado após a conclusão das obras do quarto terapêutico, das adequações exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a liberação do credenciamento pela CNEN", explicou Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino, mantenedora do Hospital Aldenora Bello.

Governo e Prefeitura celebram acordo para implantar tratamento de iodoterapia na rede pública de saúde

Governo, Prefeitura e Hospital Aldenora Bello celebram acordo para implantação do tratamento de iodoterapia (Foto: Márcio Sampaio)

O Governo do Maranhão avança na implantação do tratamento de iodoterapia - indicado para pacientes diagnosticados com câncer na tireoide. O Governo, a Prefeitura de São Luís e o Hospital Aldenora Bello celebraram acordo, na quinta-feira (4), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, destacou a importância da implantação do serviço no estado. "Será uma conquista muito grande. Com o quarto terapêutico, o paciente não precisará recorrer ao tratamento em clínicas privadas. Existe uma demanda reprimida, mas esperamos resolver agilmente e atender a todas as pessoas nessa situação, pois esse é o compromisso da gestão estadual", afirmou.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, presidiu a sessão e se mostrou otimista com os resultados alcançados na homologação do acordo. "Relevantíssimo o que ocorreu hoje. Um acordo fundamental para garantir o direito à saúde das pessoas, principalmente aquelas que tem o câncer de tireoide. A habilitação desse serviço é muito importante. Com o esforço de todas as instituições, em um diálogo institucional, conseguimos que esse serviço seja prestado à população o mais breve possível", disse.

No acordo, Estado e Município assumem compromisso de celebrar contrato com o Hospital Aldenora Bello para realização de rádio iodoterapia integral. A medida deve ser implantada após liberação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por se tratar de um procedimento que usa material radioativo.

"É um avanço na esperança de cura no tratamento que é eficaz e que as pessoas não estavam conseguindo ter acesso na rede pública. Isso reforça que acordos que buscam solução e não punição tem muito mais efeito prático, e com menos tempo de implantação. Todos aqui saem ganhando, sobretudo, a população", destacou o secretário de Saúde de São Luís, Lula Fylho.

O Hospital Aldenora Belo - única unidade que disponibiliza o procedimento pelo Sistema Único de Saúde - passou um ano sem realizar o serviço após fim do contrato com a antiga empresa. Com o acordo, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Secretaria Municipal de Saúde (Semu) de São Luís passam a arcar com 60% e 40% das despesas operacionais do serviço, respectivamente.

Com o comprometimento dos órgãos públicos, a unidade poderá atender toda a população. "O tratamento de câncer por iodoterapia voltará a ser realizado após a conclusão das obras do quarto terapêutico, das adequações exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a liberação do credenciamento pela CNEN", explicou Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino, mantenedora do Hospital Aldenora Bello.

Vara da Infância orienta empresas de transporte sobre novas regras para viagem de crianças e adolescentes

A Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Imperatriz está realizando uma série de ações com o objetivo de informar às empresas de transporte e ao público em geral sobre as mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, no que se refere às autorizações de viagem para crianças e adolescentes. As alterações no artigo 83 do ECA entraram em vigor no dia 18 de março e, conforme nova redação, fica proibido que adolescentes menores de 16 anos viajem sem autorização judicial para fora da comarca de residência, estando eles desacompanhados dos pais ou responsáveis.

Dentre as ações realizadas pela unidade judicial, as empresas de transporte aéreo e terrestre receberam uma recomendação assinada pela juíza substituta, Débora Jansen Castro Trovão, informando sobre o teor da lei. Numa outra ação, os comissários de Justiça concederam entrevistas aos três canais de televisão locais, a TV Difusora, TV Mirante e TV Nativa, para esclarecer ao público em geral sobre as recentes mudanças no ECA.

A vara informou que diversos materiais, como adesivos e banners, serão fixados nas dependências da rodoviária para informar ao público em geral sobre as novas regras. Na última segunda-feira, dia 1º, os comissários da Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz conversaram com os funcionários das empresas de ônibus para esclarecer e tirar eventuais dúvidas sobre a alteração no artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O QUE DIZ O ECA - Destaca o artigo 83 do Estatuto da Criança e do Adolescente que nenhuma criança ou adolescente menor de 16 (dezesseis) anos poderá viajar para fora da comarca onde reside desacompanhado dos pais ou dos responsáveis sem expressa autorização judicial. Ressalta que a autorização não será exigida quando: Tratar-se de comarca contígua (que fica muito próxima) à da residência da criança ou do adolescente menor de 16 (dezesseis) anos, se na mesma unidade da Federação, ou incluída na mesma região metropolitana.

Não será exigida, ainda, quando a criança ou o adolescente menor de 16 (dezesseis) anos estiver acompanhado: de ascendente ou colateral maior, até o terceiro grau, comprovado documentalmente o parentesco; de pessoa maior, expressamente autorizada pelo pai, mãe ou responsável. A autoridade judiciária poderá, a pedido dos pais ou responsável, conceder autorização válida por dois anos.

(Michael Mesquita - Asscom)

Condomínio deve ser demolido por irregularidades estruturais em São Luís

05/04/19 - Começamos a edição falando sobre uma ordem judicial publicada pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos em que ordena a demolição do residencial Novo Anil. O condomínio foi alagado na madrugada do dia 24 de março. A decisão afirma que os prédios foram construídos ilegalmente em área pública.

VÍDEO EM <https://youtu.be/SIUbsBNz4I4>

Acordo vai implantar tratamento de iodoterapia na rede pública de saúde de São Luís

Acordo vai implantar tratamento de iodoterapia na rede pública de saúde de São Luís

O Governo do Maranhão avança na implantação do tratamento de iodoterapia - indicado para pacientes diagnosticados com câncer na tireoide. O Governo, a Prefeitura de São Luís e o Hospital Aldenora Bello celebraram acordo, nesta quinta-feira (4), na Vara de Interesses Difusos e Coletivos.

O secretário de Estado da Saúde, Carlos Lula, destacou a importância da implantação do serviço no estado. “Será uma conquista muito grande. Com o quarto terapêutico, o paciente não precisará recorrer ao tratamento em clínicas privadas. Existe uma demanda reprimida, mas esperamos resolver agilmente e atender a todas as pessoas nessa situação, pois esse é o compromisso da gestão estadual”, afirmou.

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, presidiu a sessão e se mostrou otimista com os resultados alcançados na homologação do acordo. “Relevantíssimo o que ocorreu hoje. Um acordo fundamental para garantir o direito à saúde das pessoas, principalmente aquelas que tem o câncer de tireoide. A habilitação desse serviço é muito importante. Com o esforço de todas as instituições, em um diálogo institucional, conseguimos que esse serviço seja prestado à população o mais breve possível”, disse.

No acordo, Estado e Município assumem compromisso de celebrar contrato com o Hospital Aldenora Bello para realização de rádio iodoterapia integral. A medida deve ser implantada após liberação da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), por se tratar de um procedimento que usa material radioativo.

“É um avanço na esperança de cura no tratamento que é eficaz e que as pessoas não estavam conseguindo ter acesso na rede pública. Isso reforça que acordos que buscam solução e não punição tem muito mais efeito prático, e com menos tempo de implantação. Todos aqui saem ganhando, sobretudo, a população”, destacou o secretário de Saúde de São Luís, Lula Fylho.

O Hospital Aldenora Belo - única unidade que disponibiliza o procedimento pelo Sistema Único de Saúde - passou um ano sem realizar o serviço após fim do contrato com a antiga empresa. Com o acordo, a Secretaria de Estado de Saúde (SES) e a Secretaria Municipal de Saúde (Semu) de São Luís passam a arcar com 60% e 40% das despesas operacionais do serviço, respectivamente.

Com o comprometimento dos órgãos públicos, a unidade poderá atender toda a população. “O tratamento de câncer por iodoterapia voltará a ser realizado após a conclusão das obras do quarto terapêutico, das adequações exigidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a liberação do credenciamento pela CNEN”, explicou Antônio Dino, vice-presidente da Fundação Antônio Dino, mantenedora do Hospital Aldenora Bello.

Judiciário lança programa de pós-graduação

A Escola Superior da Magistratura do Estado do Maranhão (ESMAM) promoverá, no dia 8 de abril, às 15 horas, o Seminário “A Justiça que produz Ciência”. O evento marcará o início de um amplo programa institucional de pós-graduação e pesquisa, voltado para o desenvolvimento técnico, acadêmico e científico dos profissionais que atuam no Judiciário maranhense.

A programação, aberta ao público, será realizada no Auditório da Associação dos Magistrados do Maranhão (Rua Búzios s/n - Calhau), com a posse do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e do Conselho Técnico Científico da ESMAM (CTCE).

O Programa de Pós-Graduação e Pesquisa (PPGP-ESMAM) terá caráter permanente, agregará cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), em cooperação com instituições de ensino e pesquisa do Brasil e do exterior, além de outros formulados, certificados e implementados pela própria ESMAM.

SEMINÁRIO “A JUSTIÇA QUE PRODUZ CIÊNCIA”

PROGRAMAÇÃO

15h - Abertura - A Política de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM - Desembargador Froz Sobrinho (Diretor da ESMAM).

15h30 - Posse do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e do Conselho Técnico-Científico da ESMAM (CTCE).

16h - Mesa 1: A Importância da Pesquisa Científica para o Sistema de Justiça - Márcio Aleandro Correia Teixeira (CEUMA), Carlos Hélder Furtado Mendes (PUC-RS) e Paulo Guilherme Siqueira Rodrigues (TJMA)

17h - INTERVALO

17h15 - Mesa 2: Panorama Geral da Pesquisa Científica sobre o Sistema de Justiça no Maranhão e no Brasil - Lucylea Gonçalves França (UFMA), Marcelo de Carvalho Lima (UEMA), Silvio Carlos Leite Mesquita (CEUMA) e Márcio Aleandro Correia Teixeira (CEUMA).

18h - DEBATES - ENCERRAMENTO